

**EDITAL NPL 10/2024**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 2.º SEMESTRE DE 2024.**

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte

**EDITAL**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais da Universidade São Francisco – USF, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 2.º semestre de 2024.

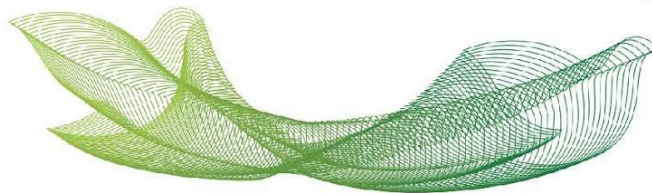
**§ 1.º** O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é destinado a graduados no Curso Superior de Medicina Veterinária.

**§ 2.º** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como informações referentes a este Processo Seletivo, ocorrerá através de avisos, informativos, editais ou listas de resultados no endereço eletrônico <https://www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm>.

**CAPÍTULO II  
DO PROGRAMA**

**Art. 2.º** O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu com duração de 24 meses, caracterizado por ensino em serviço com carga horária semanal de 60 horas e carga horária total de 5.760 horas, em regime de dedicação exclusiva, inclusive com escala de plantões noturnos, finais de semana e feriados.

**§ 1.º** Os aprimorandos farão jus a uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.000,00 durante 24 meses, oriundos de custeio próprio institucional.



§ 2.º A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§ 3.º O aprimorando deverá ter dedicação exclusiva, não podendo ser desenvolvidas outras atividades profissionais no período de realização do Programa, sob pena de ser desvinculado do programa.

§ 4.º O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária – Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais terá como cenário de prática a Clínica Veterinária e Centro Diagnóstico da Universidade São Francisco – VETUSF, no município de Itatiba, estado de São Paulo.

§ 5.º O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais será composto de 90% de atividades práticas e teórico-práticas e 10% de atividades teóricas, com preceptoría sob supervisão docente direta.

§ 6.º As atividades teóricas e teórico-práticas serão contempladas com a oferta de componentes curriculares do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da USF como forma de integralização do Programa.

**Art. 3.º** Serão oferecidas 4 vagas para o Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

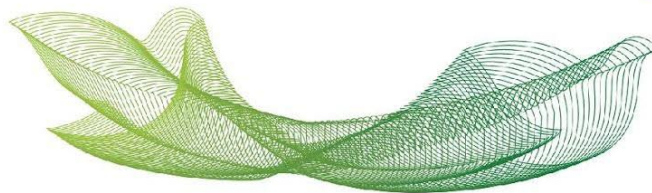
**Art. 4.º** A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste edital.

**Art. 5.º** Somente poderá se inscrever no processo seletivo do referido programa o candidato que tenha concluído o curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.

§ 1.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente o Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária.

§ 2.º Quando o Certificado de Conclusão do Curso Superior for utilizado para a matrícula, o mesmo deverá ser obrigatoriamente substituído pela cópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária no primeiro ano de realização do aprimoramento.

§ 3.º O número de registro ou o protocolo do processo de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de São Paulo (CRMV-SP) será obrigatório de ser apresentado no



ato da matrícula no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais.

**§ 4.º** É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina Veterinária.

**Art. 6.º** As inscrições para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais ocorrerão no período discriminado no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio eletrônico pelo site <https://conteudo.usf.edu.br/pos-graduacao-usf> de 24 de julho a 14 de agosto de 2024.

**§ 1.º** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

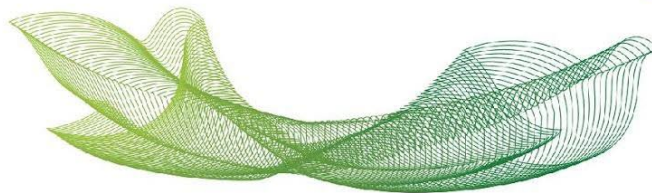
- I. entrar no site <https://conteudo.usf.edu.br/pos-graduacao-usf> e escolher o programa específico de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.
- IV. enviar um e-mail para [especializacao@usf.edu.br](mailto:especializacao@usf.edu.br), constando no assunto o nome completo “Aprimoramento Profissional em Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais” e anexar os itens:
  - a. Currículo Lattes atualizado e seus respectivos comprovantes:
    - i. itens do Currículo Lattes não comprovados serão desconsiderados;
    - ii. os comprovantes devem ser enviados em um único arquivo pdf, respeitando a sequência do Lattes;
    - iii. os comprovantes enviados fora de sequência serão desconsiderados;
  - a. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão da Graduação;
  - b. Histórico Escolar da Graduação.

**§ 2.º** O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade deverá informar, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

**§ 3.º** É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

**Art. 7.º** A taxa de inscrição para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais será de R\$ 100,00, paga por boleto bancário até a data de vencimento.

**§ 1.º** Não haverá isenção do valor da inscrição.



§ 2.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição no caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 3.º Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

## CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

**Art. 8.º** O Processo seletivo ocorrerá em fase única, com as seguintes modalidades de avaliação:

- I. Prova teórica – eliminatória e classificatória;
- II. Prova prática – eliminatória e classificatória;
- III. Análise de currículo – classificatório;
- IV. Entrevista – eliminatória e classificatória.

§ 1.º A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade presencial no formato eletrônico agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

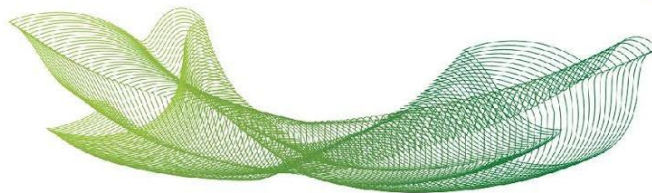
§ 2.º A Prova teórica, de caráter classificatório e eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, será realizada no formato eletrônico, no Laboratório de Informática do Câmpus Itatiba da USF.

§ 3.º A Prova teórica versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais serão 30 específicas em área profissional, 10 questões de conteúdos comuns relativas às Políticas de Saúde e 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

§ 4.º A Prova prática, de caráter classificatório e eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, será realizada nas dependências da Clínica Veterinária e Centro Diagnóstico – VETUSF do Câmpus Itatiba da USF seguindo as normas vigentes do local, cujo não cumprimento acarretará a desclassificação do candidato.

§ 5.º As normas vigentes da VETUSF incluem a utilização de jaleco ou pijama cirúrgico, cabelos presos, calçados fechados, calças compridas sem rasgos e sem uso de adornos.

§ 6.º A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.



§ 7.º Não será considerada, para fins de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 8.º A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 9.º** Todas as etapas de seleção serão realizadas exclusivamente nas dependências do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco, na Av. Sen. Lacerda Franco, 360, Centro, Itatiba-SP, 13250-400, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

- I. prova teórica na modalidade presencial, formato eletrônico, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024, das 8h às 12h;
- II. prova prática na modalidade presencial a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024, das 14h às 18h;
- III. entrevista e análise curricular no dia 20 de agosto de 2024, a partir das 13h, no Prédio Central.

§ 1.º O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando o comprovante de pagamento e um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

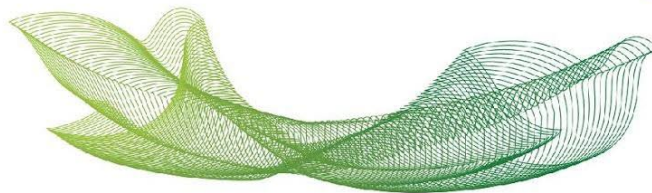
§ 2.º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação da prova teórica antes de decorridos 60 minutos de seu início.

§ 3.º Os 3 últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 4.º Não será autorizada a aplicação das Provas em datas ou horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 5.º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.





**Art. 10.** É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem estar portando o documento de identificação com foto (citado no § 5.º do art. 6.º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando armas de fogo ou de qualquer tipo.

**§ 1.º** Os aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.) deverão ser desligados e, tanto quanto chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares, deverão ser acondicionados à frente da sala de provas.

**§ 2.º** O documento de identidade, referido no inciso II, deve estar em condições que permitam a identificação do candidato com clareza.

**Art. 11.** Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da prova teórica e/ou prática;
- II. não obtiver o aproveitamento mínimo disposto neste edital;
- III. não comparecer à entrevista e análise curricular;
- IV. incidir em qualquer dos incisos do art. 2.º;
- V. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- VI. comunicar-se com outro candidato;
- VII. ausentar-se da sala de provas durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VIII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

**Art. 12.** O gabarito da prova teórica será divulgado no dia 20 de agosto de 2024, após as 10h, acessível pelo site <https://www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm>, podendo sofrer alteração por interposição de recurso.

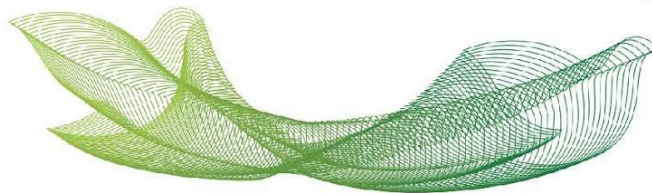
## CAPÍTULO VI DO RESULTADO

**Art. 13.** Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% de aproveitamento na média aritmética das etapas eliminatórias (prova teórica e prova prática), obtida pela seguinte fórmula:

$NElim = (PT + PP)/2$ , onde:

NEilm: Nota da etapa eliminatória;

PT: Prova teórica;



PP: Prova prática.

**Parágrafo único.** A Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento para um índice inferior a 50% da etapa eliminatória, caso o número de candidatos aprovados seja menor do que o número de vagas.

**Art. 14.** Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% de aproveitamento na entrevista pessoal.

**Art. 15.** A pontuação classificatória de cada candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$NOTA\ FINAL = (PT + PP + AC + EP)/4$ , onde:

PT: Prova teórica;

PP: Prova prática;

AC: Análise de currículo;

EP: Entrevista pessoal.

**Art. 16.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 15.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:

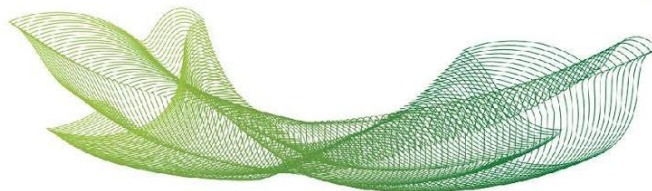
- I. o candidato com maior pontuação na prova prática;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na prova teórica;
- III. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- IV. mantido, ainda, o empate, o candidato com maior idade.

**Art. 17.** A divulgação da lista classificatória dos candidatos aprovados será disponibilizada, conforme cronograma (Anexo I), no site da Universidade São Francisco.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**Art. 18.** O candidato poderá interpor recurso sobre o gabarito divulgado, conforme cronograma (Anexo I), mediante solicitação através do e-mail [especializacao@usf.edu.br](mailto:especializacao@usf.edu.br), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 19.** O resultado dos pedidos de recurso será divulgado e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.



**Art. 20.** O resultado final será divulgado no site da USF conforme cronograma (Anexo I) com a lista de convocados à matrícula e a lista de espera de candidatos.

## CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

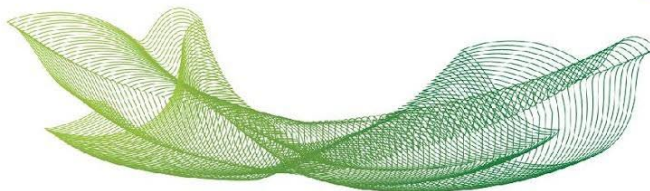
**Art. 21.** O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online no período estabelecido no cronograma (Anexo I), procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. após a matrícula, enviar, via protocolo online, o upload dos seguintes documentos:
  - a. Diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
  - b. Histórico Escolar;
  - c. Documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
  - d. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - e. Prova de que está em dia com as obrigações militares (obrigatória para candidatos do sexo masculino);
  - f. Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
  - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
  - h. Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
  - i. Comprovante de endereço;
  - j. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - k. Comprovação de tipagem sanguínea;
  - l. Dados bancários de conta-corrente.

**§ 1.º** Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula nas datas estabelecidas.

**§ 2.º** Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera para realizarem a matrícula online a partir de 27 de agosto de 2024, que, em caso de descumprimento, darão direito à convocação do próximo candidato.





**Art. 22.** Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 23.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, formalizado no e-mail [especializacao@usf.edu.br](mailto:especializacao@usf.edu.br).

**Art. 24.** Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 1.º de setembro de 2024.

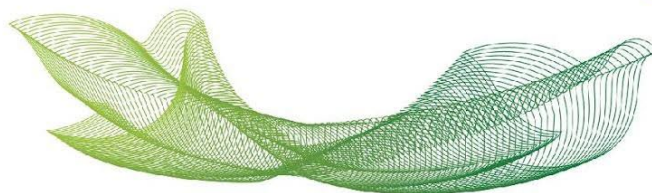
**Art. 25.** O programa terá início na data de 2 de setembro de 2024.

**Art. 26.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 26 de julho de 2024.

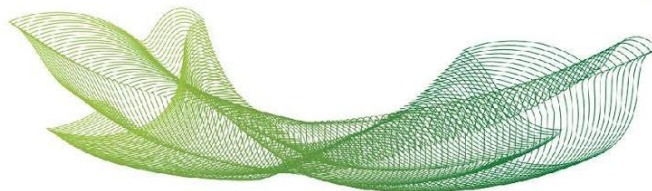
Eduardo Manuel Bartalini Gallego  
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL



Anexo ao EDITAL NPL 10/2024

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**  
**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais**

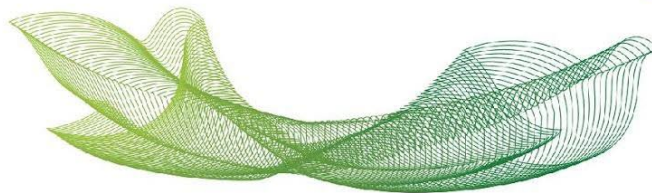
DATA	ETAPA	HORÁRIO
24/7/2024 a 14/8/2024	Inscrições	10h do dia 24/7/2024 até as 23h59 de 14/8/2024
15/8/2024	Data-limite para pagamento do boleto	
16/8/2024	Publicação dos convocados para as provas	Após as 14h
19/8/2024	Abertura e fechamento dos portões de acesso às dependências do concurso	6h45 às 7h55
19/8/2024	Prova teórica na modalidade presencial no formato eletrônico	8h às 12h
19/8/2024	Prova prática na modalidade presencial	14h às 18h
20/8/2024	Divulgação do gabarito da prova teórica	Após às 10h <a href="https://www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm">https://www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm</a>
20/8/2024	Entrevista e Análise curricular	A partir das 13h
20/8/2024	Formalização de Recursos devidamente fundamentados sobre o gabarito	E-mail <a href="mailto:especializacao@usf.edu.br">especializacao@usf.edu.br</a> 10h às 18h
21/8/2024	Análise dos Recursos	
22/8/2024	Resultado da análise dos Recursos	Após as 14h
22/8/2024	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após as 14h
22 a 26/8/2024	Período de matrícula online	
A partir de 27/8/2024	Matrícula online da Lista de espera	
1.º/9/2024	Prescrição do Processo Seletivo	
2/9/2024	Início das atividades e recepção dos novos aprimorandos	8h



**ANEXO II – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO**  
**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais**

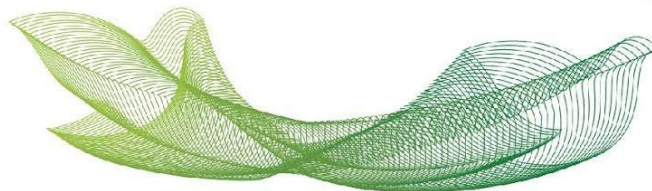
**BIBLIOGRAFIA GERAL**

1. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. **Lei 8080** de 19/9/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. **Lei 8142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. **Portaria n.º 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_2ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf). Acesso em 29.set.2021.
6. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170).
7. MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549p. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf). Acesso em: 29.set.2021.
8. PAIM, Jaimilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (org.). **Saúde coletiva: teoria e prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 720 p.
9. ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
10. STARFIELD B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.



## BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA – CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

1. REED, B. **Medicina interna equina**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. Recurso online.
2. MASSONE, Flavio. **Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. Recurso online.
3. PRESTES, N. C.; LANDIN-ALVARENGA, F.C. **Obstetrícia veterinária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Recurso online.
4. ROCKETT J.; BOSTED, S. **Procedimentos clínicos veterinários na prática de grandes animais**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. Recurso online.
5. CINTRA, A. G. **Alimentação equina: nutrição, saúde e bem-estar**. 1. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. Recurso online.
6. CONSTABLE, Peter D. **Clínica veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos e caprinos**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2020. Recurso online.
7. FEITOSA, F. L. F. **Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico**. 4. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2020. Recurso online.
8. SANTANA, Gilcinéa de C.; ALMEIDA, Adriana Jardim D. **Manual de terapêutica em animais domésticos**. São Paulo: Editora Manole, 2021. Recurso online.
9. CASTRO, Fabiana S.; VASCONCELOS, Priscila Rolim E. **Zootecnia e produção de ruminantes e não ruminantes**. Porto Alegre: Grupo A, 2019. Recurso online.
10. ROCKETT J.; BOSTED, S. **Procedimentos clínicos veterinários na prática de grandes animais**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. Recurso online.
11. ANDRADE, S. F. **Manual de terapêutica veterinária: consulta rápida**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2017. Recurso online.
12. MASSONE, Flavio. **Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas**, 7. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. Recurso online.



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO ESPECÍFICO CONTEMPLADO PELAS PROVAS**

**CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES**

1. Enfermidades da pele;
2. Enfermidades do rúmen e retículo;
3. Enfermidades do abomaso;
4. Enfermidades da pleura e pulmão;
5. Hematúria enzoótica;
6. Leucose bovina;
7. Enfermidades da glândula mamária;
8. Enfermidades do Sistema Genital Feminino;
9. Enfermidades do Sistema Locomotor;
10. Enfermidades dos Recém-Nascidos.

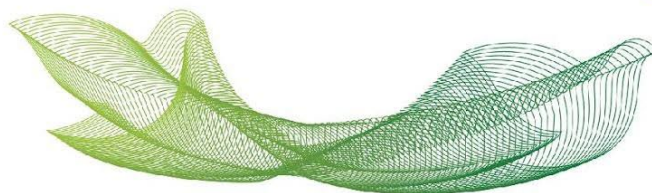
**CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS**

1. Enfermidades do sistema digestório;
2. Enfermidades do sistema respiratório;
3. Enfermidades do sistema cardiovascular;
4. Enfermidades do sistema locomotor;
5. Enfermidades do sistema nervoso;
6. Enfermidades da pele e anexos.

**DOENÇAS NUTRICIONAIS E METABÓLICAS**

1. Equinos;
2. Bovinos;
3. Pequenos Ruminantes.





**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

**Critérios de Análise Curricular: Máximo 100 pontos**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar através do coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)	10 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	10 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	10 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	10 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	10 pontos
Experiência profissional (1 ponto por ano)	10 pontos

**Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 100 pontos**

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Capacidade de Dedicação ao Programa	10 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10 pontos
Capacidade de Liderança	10 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	10 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	10 pontos
Iniciativa e Criatividade	10 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	10 pontos
Motivação para Estudos Avançados	10 pontos
Motivação para Resultados	10 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	10 pontos